

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO XXX/23

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber: **I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n.º 73.050.536/0001-95, com sede na Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores – Osasco - SP, aqui representada por seu Presidente **xxxxxxx** doravante designado **CONTRATANTE** e **II - CONTRATADO (A): xxxxxxxxx**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXX, doravante designado **CONTRATADO** têm, entre si, certo e ajustado, a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que recebeu o nº 002/23 - processo nº 352/23, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do **CONTRATADO** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para as creches, compreendendo o fornecimento de todos os produtos, materiais e mão de obra necessários à confecção dos itens e de acordo com a descrição do constantes do Anexo I, do Edital 002/23, processo 352/23.

1.2 - Além da confecção e entrega dos uniformes, caberá ao CONTRATADO a entrega dos produtos separados e embalados de acordo com o solicitado em Edital e com o contido no Anexo I - Memorial Descritivo do instrumento convocatório e demais disposições deste contrato.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.3.1- Edital do Pregão nº. 002/23 e seus Anexos;

1.3.2- Proposta Comercial datada de XX de XXXXXX de XXX, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3.3- Ata da sessão do Pregão nº. 002/23 lavrada em XXXX.

1.4 A contratação será realizada para entrega dos itens constantes do lote xxxxxxxxxxxxxxxx

1.4.1 - Os produtos serão entregues acabados, devidamente embalados individualmente (embalagem primária) e reembalados em caixas de papelão (embalagem secundária), com no máximo 10 (dez) kits, com identificação da unidade escolar utilizadora, gênero e numeração e/ou descrição do kit encaixotado, seguindo as tabelas descritas a seguir:

1.4.2 – Total estimado de kits:

1.4.2.1 - LOTE 1 – 5623 kits de uniformes – educação infantil (creches):

Quant.	Unidade	Quant. de Itens por Kit	Descrição dos Produtos
5623	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES	03	Camisetas mangas curtas
		02	Camiseta mangas longas
		02	Short (Helanca) masculina
		02	Short-saia (Helanca) feminino
		01	Jaqueta com Capuz (Helanca)
		02	Calça em Helanca
		01	Blusão de moletom
		02	Par de Meias

a) Kit masculino:

Quant.	Unidade	Quant. De item por Kit	Descrição do produto
2813	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES	03	Camisetas mangas curtas
		02	Camiseta mangas longas
		02	Short (Helanca) masculina
		01	Jaqueta com Capuz (Helanca)
		02	Calça em Helanca
		01	Blusão de moletom
		02	Par de Meias

b) Kit feminino:

Quant.	Unidade	Quant. De item por Kit	Descrição do produto
2810	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES	03	Camisetas mangas curtas
		02	Camiseta mangas longas
		02	Short-saia (Helanca) feminino
		01	Jaqueta com Capuz (Helanca)
		02	Calça em Helanca
		01	Blusão de moletom
		02	Par de Meias

c) A divisão por Unidades escolares será feita da seguinte forma:

1	FITO – UNIDADE CRECHE ZONA SUL- Avenida das Flores, 711 <u>Jardim das Flores</u> - CEP 06110-300 Osasco SP.	1180 KITS DE UNIFORME ESCOLAR
	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
TAMANHO 0	34	44
TAMANHO 2	86	94
TAMANHO 4	192	228
TAMANHO 6	216	252
TAMANHO 8	14	20

2	UNIDADE CRECHE OSÓRIO LÓRIA - Avenida Víctor Civita, 2440 - <u>Santa Maria</u> - CEP 06140-270 - Osasco SP.	494 KITS DE UNIFORME ESCOLAR
	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
TAMANHO 0	55	54
TAMANHO 2	65	65
TAMANHO 4	65	65

TAMANHO 6	65	60
TAMANHO 8	0	0

3	UNIDADE CRECHE ALTINO ROSSI DE ALMEIDA - Alameda Parque, 180 - <u>Vila Militar</u> - CEP 02675-031 - .Osasco SP	489 KITS DE UNIFORME ESCOLAR
	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
TAMANHO 0	52	52
TAMANHO 2	65	65
TAMANHO 4	65	65
TAMANHO 6	64	61
TAMANHO 8	0	0

4	UNIDADE CRECHE JOÃO PEDRO BRITO GONÇALVES - Rua Doutor Pedro dos Santos Figueiredo, 212 - <u>Veloso</u> - CEP 06150-080 - Osasco SP	246 KITS DE UNIFORME ESCOLAR
	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
TAMANHO 0	0	0
TAMANHO 2	39	39
TAMANHO 4	40	39
TAMANHO 6	34	34
TAMANHO 8	11	10

5	UNIDADE CRECHE SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA - Rua Francisco Morato, 359 - <u>Vila Menck</u> - CEP 06268-050 - Osasco SP.	244 KITS DE UNIFORME ESCOLAR
	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
TAMANHO 0	26	26
TAMANHO 2	31	31
TAMANHO 4	31	31

TAMANHO 6	30	26
TAMANHO 8	6	6

6	UNIDADE CRECHE VANIA LUCIA SOUZA - Rua Nelson Mandela, 32 - <u>Jardim Primeiro de Maio</u> - CEP 06147-001 - Osasco SP.	244 KITS DE UNIFORME ESCOLAR
	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
TAMANHO 0	16	16
TAMANHO 2	36	37
TAMANHO 4	37	36
TAMANHO 6	21	21
TAMANHO 8	10	14

7	UNIDADE CRECHE JOSÉ TONIOLO NETTO - Via Transversal Sul, 15 - <u>Jardim Conceição</u> - CEP 05576-100 - Osasco SP.	244 KITS DE UNIFORME ESCOLAR
	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
TAMANHO 0	14	14
TAMANHO 2	29	29
TAMANHO 4	52	52
TAMANHO 6	21	17
TAMANHO 8	8	8

8	UNIDADE CRECHE ZONA NORTE Avenida Getúlio Vargas, 990 – Jardim Piratiniga – CEP 06233-020 - Osasco SP.	2482 KITS DE UNIFORME ESCOLAR
	KIT FEMININO	KIT MASCULINO
TAMANHO 0	182	182
TAMANHO 2	347	330
TAMANHO 4	347	330
TAMANHO 6	347	300

TAMANHO 8	63	54
--------------	----	----

Total de itens do **LOTE I** - Educação infantil (creches):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	16869	Camiseta Manga Curta Educação Infantil
2	11246	Camiseta Manga Longa Educação Infantil
3	11246	Short (Helanca Masculina) Educação Infantil
4	11246	Short-saia (Helanca Feminino) Educação Infantil
5	5623	Jaqueta com Capuz (Helanca) Educação Infantil
6	11246	Calça (Helanca) Educação Infantil
7	5623	Blusão Moletom Educação Infantil
8	11246	Par de Meias Educação Infantil

1.4.2.2 O **KIT DE UNIFORME ESCOLAR** é estimado em 5623 kits e, quando houver a solicitação de entrega, chegarão devidamente finalizados, embalados individualmente (embalagem primária) e reembalados em caixas de papelão (embalagem secundária), com no máximo 10 (dez) kits, com identificação da **UNIDADE ESCOLAR UTILIZADORA, GÊNERO e NUMERAÇÃO DO KIT ENCAIXOTADO** para entrega da seguinte forma:

1.4.2.3 **LOTE 02 - O PAR DE TÊNIS ESCOLAR UNISSEX COM VELCRO** é estimado em 5623 pares e, quando houver a solicitação de entrega, chegarão devidamente finalizados, embalados individualmente (embalagem primária) e reembalados em caixas de papelão (embalagem secundária), com no máximo 10 (dez) kits ou pares de tênis, com identificação da **UNIDADE ESCOLAR UTILIZADORA, GÊNERO e NUMERAÇÃO DO KIT ENCAIXOTADO** para entrega, separados da seguinte forma:

a) Totais dos itens do **LOTE II** – 5623 pares de tênis com velcro encaixotados ou embalados, seguindo a tabela abaixo:

1	FITO – UNIDADE CRECHE ZONA SUL- Avenida das Flores, 711 <u>Jardim das Flores</u> - CEP 06110-300 Osasco SP - 452 CRIANÇAS
T17	40
T18	40
T19	40
T20	60
T21	160
T22	160
T23	160
T24	150
T25	125
T26	124

T27	40
T28	40
T29	41
TOTAL	1180

2	UNIDADE CRECHE OSÓRIO LÓRIA - Avenida Víctor Civita, 2440 - <u>Santa Maria</u> - CEP 06140-270 - Osasco SP.
T17	15
T18	15
T19	70
T20	70
T21	80
T22	70
T23	40
T24	40
T25	34
T26	30
T27	10
T28	10
T29	10
TOTAL	494

3	UNIDADE CRECHE ALTINO ROSSI DE ALMEIDA - Alameda Parque, 180 - <u>Vila Militar</u> - CEP 02675-031 - .Osasco SP
T19	50
T20	60
T21	79
T22	70
T23	80

T24	80
T25	70
TOTAL	489

4	UNIDADE CRECHE JOÃO PEDRO BRITO GONÇALVES - Rua Doutor Pedro dos Santos Figueiredo, 21- <u>Veloso</u> - CEP 06150-080 - Osasco SP.
T20	18
T21	34
T22	45
T23	50
T24	50
T25	49
TOTAL	246

5	UNIDADE CRECHE SEBASTIÃO VITORINO PEREIRA - Rua Francisco Morato, 359 - <u>Vila Menck</u> - CEP 06268-050 - Osasco SP.
T17	20
T18	40
T19	35
T20	25
T21	20
T22	25
T23	25
T24	20
T25	20
T26	14
TOTAL	244

6	UNIDADE CRECHE VANIA LUCIA SOUZA - Rua Nelson Mandela, 32 - <u>Jardim Primeiro de Maio</u> - CEP 06147-001 - Osasco SP.
---	--

T17	15
T18	20
T19	25
T20	30
T21	30
T22	29
T23	15
T24	15
T25	25
T26	25
T27	5
T28	5
T29	5
TOTAL	244

7	UNIDADE CRECHE JOSÉ TONIOLO NETTO - Via Transversal Sul, 15 - <u>Jardim Conceição</u> - CEP 05576-100 - Osasco SP.
T17	20
T18	25
T19	25
T20	35
T21	40
T22	40
T23	40
T24	10
T25	9
TOTAL	244

8	UNIDADE CRECHE ZONA NORTE Avenida Getúlio Vargas, 990 – Jardim Piratiniga – CEP 06233-020 - Osasco SP.
---	---

T17	150
T18	170
T19	250
T20	270
T21	320
T22	320
T23	250
T24	250
T25	200
T26	150
T27	43
T28	59
T29	50
TOTAL	2482

1.4.2.4 LOTE 3 – Kit organizador escolar – serão fornecidos kits de organização escolar composto dos seguintes itens para educação infantil (creches):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
01	UN	Mochila de rodinha para as creches	Educação Infantil
02	UN	Bolsa escolar com alça e zíper	Educação Infantil
03	UN	Estojo escolar	Educação Infantil
04	UN	Tag identificação	Educação Infantil

1 - KIT ORGANIZADOR ESCOLAR BERÇÁRIO – BOLSA ESCOLAR COM ZÍPER, ESTOJO ESCOLAR E TAG DE IDENTIFICAÇÃO (1000 MIL KITS).

2 - KIT ORGANIZADOR ESCOLAR MATERNAL – MOCHILA DE RODINHA, ESTOJO ESCOLAR E TAG IDENTIFICAÇÃO (2000 MIL KITS).

3 - KIT ORGANIZADOR ESCOLAR PROFESSOR – BOLSA ESCOLAR COM ZÍPER, ESTOJO ESCOLAR E TAG IDENTIFICAÇÃO (330 KITS).

Totais dos itens do **LOTE III** - educação infantil (creches)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
01	2000	Mochila de rodinha para as creches	Educação Infantil
02	1330	Bolsa escolar com alça e zíper	Educação Infantil
03	3330	Estojo escolar	Educação Infantil
04	3330	Tag identificação	Educação Infantil

1.5 – Apesar da separação dos ITENS por UNIDADE, KIT, TAMANHO E GÊNERO, TODOS os kits ou pares de tênis, quando solicitados serão entregues no almoxarifado da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP – CEP 06110-300.

1.6 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância estimada de acordo com a entrega de produtos.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 12365, Elemento: 3.3.30.92.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1- O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se o prazo a contar da data de sua assinatura e da Autorização para Início de fornecimento de materiais.

3.2 - A **CONTRATANTE** só efetivará a expedição da “Autorização de Fornecimento” após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo gestor do contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2- A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.

4.3- O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4- Para fins de atestação do fornecimento dos produtos aqui adquiridos, a fiscalização do **CONTRATANTE** verificará a efetiva e adequada execução contratual:

4.4.1- Após a entrega definitiva do objeto, o gestor do contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará produtos indevidos, se estes existirem, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

4.4.3- Após a conferência do material e estando de acordo, o gestor emitirá o de acordo com o Fornecimento conforme a Nota Fiscal/Fatura dos produtos, aprovando os valores para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento em até 28 dias mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Não há previsão de reajuste de preços para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Sem prejuízo das previsões legais vigentes a respeito da matéria:

§1º - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto contratado de acordo com os Anexos que integraram o presente Edital 001/21, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais ali previstos, no prazo de até doze meses contados da assinatura deste contrato;

§2º - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente os termos e condições que regem este contrato;

§3º - A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de seu GESTOR aqui designado e nomeado oficialmente para exercer o serviço de FISCALIZAÇÃO do contrato, ou seja, sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros.

8.2.1 - Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Sr Luiz Roberto Ramos Nogueira, encarregado de almoxarifado.

8.2.2 – Uma vez encontrada qualquer irregularidade, a contratada será notificada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1 - Não há previsão de prestação de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A execução do objeto será estimada e acontecerá na medida em que a Fundação solicitar a entrega dos produtos de acordo com o disposto no Edital 002/23 e seus Anexos, constituindo-se parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, a inexecução total ou parcial, ou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, passível de aplicação, ainda, do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto 11.750/18 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

12.1- Não há previsão de prorrogação deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Osasco.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Osasco, XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

LUIZ ROBERTO RAMOS NOGUEIRA
GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Testemunhas:

1ª. _____
Nome: Antonio de P. C. Jaques
RG:

2ª _____
Nome: Givaldo Nascimento Souza
RG:

Contrato revisado por

OAB/SP n.º